



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.474, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber Recursos do Fundo Estadual da Habitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação;

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2.º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: **Reforma dos Centros Comunitários dos Conjuntos Habitacionais Carlos Eduardo Rodrigues e Dona Amélia Firmo de Melo.**

Artigo 3.º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM. Taquarituba, 5 de dezembro de 2006.


ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado no Jornal: O Momento
nº _____ de 6 / 12 / 06